



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 598, DE 1º DE JULHO DE 2024

Lota, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2024, a Procuradora de Justiça ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA na 1ª Procuradoria de Justiça Cível.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria PGJ nº 1.243, de 28 de dezembro de 2023, que designa a Promotora de Justiça ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA para officiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, na 5ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal, ficando dispensada, nesse período, do exercício da designação constante da Portaria PGJ nº 1276, de 16 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a promoção por antiguidade da Promotora de Justiça ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA ao cargo de Procuradora de Justiça, nos termos da Portaria/PGR/MPU nº 118, de 26 de junho de 2024, publicada no DOU nº 123, seção 2, página 66, edição do dia 28 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que no Aviso de Remoção Global de Procuradoria nº 1, de 21 de novembro de 2023, não houve candidatos interessados na remoção para a 1ª Procuradoria de Justiça Cível (SEI n.º 19.04.3756.0097482/2023-54); e

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado pela Procuradora de Justiça ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA no Processo SEI n.º 19.04.3146.0073689/2024-63 (doc. [1270859](#)), solicitando, com base no art. 212, § 2º, da Lei Complementar nº 75, de 1993, a sua lotação na 1ª Procuradoria de Justiça Cível,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria lota, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2024, a Procuradora de Justiça ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA na 1ª Procuradoria de Justiça Cível, nos termos do art. 212, § 2º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 2º Designar a Procuradora de Justiça ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA para officiar, em substituição simples, não cumulativa, no período de 28 de junho a 31 de dezembro de 2024, na 5ª Procuradoria de Justiça Cível, revogando-se o art. 3º da Portaria PGJ nº 1.243, de 28 de dezembro de 2023, ficando dispensada da lotação constante da Portaria PGJ nº 1276, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 02/07/2024, às 14:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1272929** e o código CRC **A524B0E1**.

19.04.3146.0073689/2024-63